



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Objeto: Reforma de Unidade Escolar

Proprietário: Prefeitura Municipal de Lins

Unidade: EMEI Irany Laraya

Endereço: Rua Jovyra Rolim Sodr , n  51 – Residencial Manabu Mabe – Lins/SP

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes t cnicas, especifica es de materiais, crit rios executivos e condi es gerais para execu o da obra de reforma da unidade escolar EMEI Irany Laraya, conforme projetos executivos, planilhas or ament rias e demais documentos t cnicos integrantes do processo.

Todos os servi os dever o ser executados rigorosamente em conformidade com os projetos, especifica es t cnicas, normas da Associa o Brasileira de Normas T cnicas – ABNT, legisla es vigentes, orienta es da fiscaliza o e boas pr ticas da engenharia civil.

A empresa contratada dever  fornecer integralmente toda m o de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, andaimes, dispositivos de seguran a e demais insumos necess rios   perfeita execu o dos servi os, responsabilizando-se tamb m pela mobiliza o, manuten o e desmobiliza o do canteiro de obras.

Todos os materiais empregados dever o ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos, atendendo  s respectivas normas t cnicas e aprovados previamente pela fiscaliza o.

A execu o dos servi os dever  observar integralmente as Normas Regulamentadoras do Minist rio do Trabalho, especialmente no tocante   seguran a e medicina do trabalho, sendo obrigat rio o uso de Equipamentos de Prote o Individual – EPI e Equipamentos de Prote o Coletiva – EPC.

As  reas em execu o dever o permanecer devidamente isoladas e sinalizadas, visando garantir a seguran a dos usu rios da unidade escolar, funcion rios e transeuntes.

Qualquer altera o de projeto, especifica o ou metodologia executiva somente poder  ser realizada mediante autoriza o pr via e formal da fiscaliza o da Prefeitura Municipal de Lins, devendo constar em Di rio de Obra.

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Cl lia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764 - CNPJ

44.531.788/0001-38 E-MAIL: divteclins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Em caso de necessidade de substituição de materiais especificados, esta somente será admitida mediante análise e aprovação da Equipe Técnica da Prefeitura, desde que mantidas equivalência técnica, desempenho, durabilidade e padrão estético, sem implicar em acréscimo contratual.

A fiscalização poderá impugnar quaisquer serviços ou materiais que não atendam às exigências técnicas, normas vigentes ou apresentem vícios construtivos.

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e civis decorrentes da execução da obra.

A obra deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA/SP, com emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes do início dos serviços.

Em caso de acidentes, danos materiais ou prejuízos causados por negligência, imprudência ou imperícia da contratada, esta responderá civil e criminalmente pelos danos ocasionados.

Na eventual necessidade de prorrogação de prazo contratual, a contratada deverá formalizar solicitação de aditamento dentro do prazo legal e contratual vigente.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início dos serviços deverá ser instalada placa de identificação da obra em local visível, conforme padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de Lins, contendo inclusive QR Code para acompanhamento e fiscalização da obra, nas dimensões mínimas de 1,50 x 1,00 m.

Os serviços somente poderão ser iniciados após emissão da Ordem de Serviço e instalação da placa de obra.

4. GRADIS E PORTÕES

Será executado portão metálico de abrir com 02 (duas) folhas, bem como gradil metálico de fechamento, conforme dimensões e localização indicadas em projeto executivo, mantendo integral compatibilidade estética e construtiva com o padrão existente na unidade escolar.

A estrutura será confeccionada em perfis metálicos tipo metalon, com pilares metálicos seção 8 x 8 cm, fixados por chapas de base metálicas com utilização de 04 (quatro) chumbadores/parafusos de ancoragem.

Os pilares deverão ainda possuir fixação complementar lateral mediante chapas metálicas de reforço, garantindo estabilidade estrutural ao conjunto.

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764 - CNPJ

44.531.788/0001-38 E-MAIL: divteclins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Todas as peças metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo, lixamento, limpeza e preparação superficial adequada para posterior aplicação de pintura.

A pintura deverá ser executada na cor azul escuro, utilizando fundo anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético apropriado para áreas externas.

Toda execução deverá observar alinhamento, prumo, esquadro, nivelamento e perfeito acabamento.

5. FUNDAÇÕES E ELEMENTOS ESTRUTURAIS

5.1 Brocas em Concreto Armado

Deverão ser executadas brocas em concreto armado conforme dimensões e detalhamento estrutural constante em projeto.

As armaduras deverão possuir prolongamento mínimo de 1,00 metro abaixo do nível de encabeçamento dos blocos.

Serão executadas 04 (quatro) brocas destinadas ao apoio da viga baldrame da alvenaria em cobogó.

5.2 Viga Baldrame em Concreto Armado

As vigas baldrame deverão possuir seção de 10 x 30 cm, armadas com 04 barras longitudinais Ø10,0 mm e estribos Ø5,0 mm espaçados a cada 20 cm.

Deverá ser executado lastro de brita com espessura mínima de 5 cm abaixo das vigas, sobre fundo de vala previamente regularizado e apilado.

O concreto deverá ser usinado, com resistência característica mínima de $f_{ck} = 25$ MPa.

As formas deverão obedecer rigorosamente às dimensões de projeto.

Após a cura, as vigas deverão receber impermeabilização adequada.

5.3 Blocos de Fundação em Concreto Armado

Serão executados blocos de fundação sob os pilares metálicos, com dimensões de 50 x 50 x 50 cm.

As armaduras deverão ser compostas por estribos Ø5,0 mm e barras longitudinais Ø8,0 mm, conforme detalhamento estrutural.

O concreto utilizado deverá possuir resistência mínima $f_{ck} = 25$ MPa.

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764 - CNPJ

44.531.788/0001-38 E-MAIL: divteclins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

As armaduras das brocas deverão possuir continuidade estrutural até os pilares, sendo vedadas emendas inadequadas.

5.4 Pilares

Após a execução das fundações e vigas baldrame, deverão ser executados pilares metálicos conforme especificações de projeto.

Os pilares deverão ser perfeitamente alinhados, aprumados e adequadamente concretados, evitando deslocamentos ou instabilidades estruturais.

6. ESTRUTURA METÁLICA

Deverão ser executadas vigas, pilares e terças metálicas conforme dimensionamento constante em projeto estrutural.

As vigas deverão possuir declividade compatível com o sistema de cobertura, sendo soldadas aos pilares e devidamente fixadas à estrutura existente mediante chumbamento.

Todos os elementos metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura na cor azul escuro, mantendo padrão existente na unidade escolar.

7. COBERTURA METÁLICA

A cobertura será executada com telhas tipo galvalume termoacústicas, compostas por núcleo em espuma de poliuretano injetado (PU), com espessura mínima de 30 mm e densidade de 35 kg/m³.

As telhas deverão possuir perfil trapezoidal em ambas as faces, com espessura mínima de 0,50 mm.

A instalação deverá garantir estanqueidade, alinhamento e adequado escoamento das águas pluviais.

8. ALVENARIA EM COBOGÓ

Será executada alvenaria em elementos vazados tipo cobogó, conforme modelo existente na unidade escolar.

As juntas deverão manter padrão uniforme e espessura compatível com o existente.

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764 - CNPJ

44.531.788/0001-38 E-MAIL: divteclins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Após conclusão, a superfície deverá receber pintura em conformidade com o padrão cromático das demais dependências da unidade.

9. EXECUÇÃO DE PORTA E REINSTALAÇÃO DE JANELAS

As janelas existentes deverão ser removidas cuidadosamente, visando minimizar danos à alvenaria existente.

Após adequação dos vãos, as janelas deverão ser reinstaladas em alinhamento compatível com a nova porta.

As aberturas em alvenaria deverão ser executadas com ferramentas apropriadas, evitando vibrações excessivas e comprometimento estrutural da parede existente.

Será instalada porta completa, incluindo batente, ferragens e fechadura.

A superfície deverá receber lixamento, preparação, emassamento e pintura em esmalte sintético, garantindo acabamento liso e uniforme, sem imperfeições.

10. PISOS

10.1 Piso em Concreto Polido

Será executado piso em concreto polido com utilização de concreto usinado bombeável classe C20, armado com tela soldada nervurada tipo Q-196.

O piso deverá receber endurecedor superficial cimentício, acabamento mecanizado tipo “bambolê” e juntas de dilatação serradas.

Deverá ser executada base com lona plástica e camada de brita graduada, observando adequada compactação do subleito.

As juntas de dilatação deverão possuir espessura aproximada de 3 cm.

O piso deverá apresentar caimento adequado, evitando empoçamento de águas pluviais.

10.2 Piso Externo Desempenado

Será executado passeio lateral em concreto desempenado, conforme dimensões de projeto.

O piso deverá possuir armadura com tela soldada nervurada Q-196, fio Ø5,0 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

11. PINTURA

Todas as superfícies metálicas, alvenarias, portas e demais elementos indicados em projeto deverão receber preparação adequada e pintura de acabamento conforme padrão cromático da unidade escolar.

Não serão aceitos serviços com falhas de cobertura, descascamentos, manchas, escorrimentos, bolhas ou quaisquer vícios executivos.

12. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao término dos serviços, a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo entulho, resíduos de materiais, restos de argamassa, tintas e demais materiais inservíveis deverão ser removidos.

As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas sem causar danos aos elementos executados.

13. SERVIÇOS FINAIS E ENTREGA

A obra será considerada concluída somente após execução integral dos serviços previstos em projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, bem como após limpeza final e aprovação da fiscalização.

A contratada deverá entregar a obra em perfeitas condições de funcionamento, segurança, estabilidade e acabamento, sem quaisquer ônus adicionais à Prefeitura Municipal de Lins.

Lins/SP, 04 de maio de 2026

MARCO AURELIO MIRANDOLA

Engenheiro Civil – CREA/SP nº 506046754

Prefeitura Municipal de Lins

Matrícula nº 3969

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764 - CNPJ

44.531.788/0001-38 E-MAIL: divteclins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 6 de 6